



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**ANEXO I DETALHAMENTO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASCENSORISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 Meses)
1	ASCENSORISTA	30h	16	R\$ 5.154,08	R\$ 82.465,28	R\$ 989.583,36
2	SUPERVISOR OPERACIONAL	30h	1	R\$ 8.627,59	R\$ 8.627,59	R\$ 103.531,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.093.114,44</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
B	MUNICÍPIO/UF
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
TIPO DE SERVIÇO	
UNIDADE	
QUANT. TOTAL	
MANUTENÇÃO PREDIAL	
Posto	
16	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.665,51
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL</b>			<b>R\$ 1.665,51</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 138,79
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 185,05
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 323,84</b>
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,16%	R\$ 119,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 443,01</b>
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 333,10
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,63
2.2.3	GII/RAT – SAT – RAT AJUSTADO = (RAT X FAP) Obs: O licitante deverá preencher o valor do RAT AJUSTADO, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. O RAT ajustado pode variar entre 0,5% a 6% (resultado da aplicação máxima ou mínima do FAP – 0,5 a 2,00 – sobre as alíquotas do RAT – 1%, 2% e 3%).	3,00%	R\$ 49,96
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 24,98
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 16,65
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,99
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 3,33
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 133,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 612,88</b>
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ 164,07
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 485,10
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ 180,00
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL		R\$ 20,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ 16,00
2.3.7	SEGURO DE VIDA		R\$ 5,00
2.3.8	OUTROS (especificar)		
<b>VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>R\$ 880,17</b>
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 443,01
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 612,88
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 880,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.936,06</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
-----------------------------------	--	--	--

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 6,93
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,03%	R\$ 0,55
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 32,38
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,72%	R\$ 11,91
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	R\$ 57,29
<b>TOTAL</b>		<b>6,55%</b>	<b>R\$ 109,06</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 9,25
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 1,38
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 0,71
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,14%	R\$ 2,37
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	1,39%	R\$ 23,13
4.1.6	FÉRIAS	8,33%	R\$ 138,73
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2,21%</b>	<b>R\$ 175,57</b>
4.1.7	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,81%	R\$ 13,56
<b>TOTAL</b>		<b>3,03%</b>	<b>R\$ 189,13</b>
QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	189,13
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>189,13</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 176,66
5.2	OUTROS	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 176,66</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,00%	R\$ 203,82
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 428,02
<b>TRIBUTOS</b>			
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 33,50
6.3.2	COFINS	3,00%	R\$ 154,62
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 257,70
<b>TOTAL</b>		<b>23,65%</b>	<b>R\$ 1.077,66</b>

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.665,51
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ 1.936,06
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 109,06
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 189,13
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 176,66
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.076,42</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.077,66
<b>VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.154,08</b>

BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Item	Descrição	CUSTO
T1	AUXILIO MORTE/FUNERAL	R\$ 20,00
T2	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 16,00
T3	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
T4	SEGURO DE VIDA	R\$ 5,00

AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
Item	Descrição	CUSTO
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 24,50
T2	Dias de trabalho efetivo	23
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ 539,00
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ 53,90
<b>Custo Total Mensal de Auxílio Alimentação (T3-T4)</b>		<b>R\$ 485,10</b>
<b>CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO</b>		<b>R\$ 180,00</b>

AUXILIO TRANSPORTE		
Item	Descrição	CUSTO
T0	Salário Base	R\$ 1.665,51
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 6,00
T2	Dias de trabalho efetivo	23
T3	Qtde de transporte diário	2
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 264,00
T5	Desconto da CCT - 6%	R\$ 99,93
<b>Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)</b>		<b>R\$ 164,07</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	AM000038/2026	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE	QUANT. TOTAL
MANUTENÇÃO PREDIAL		Posto	1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	SUPERVISÃO	

B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5101-05
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.232,60
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SUPERVISOR(A)
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/26

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 3.232,60
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 3.232,60

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 269,38
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 359,17
SUBTOTAL			R\$ 628,55
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,16%	R\$ 231,31
TOTAL			R\$ 859,86
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 646,52
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 80,81
2.2.3	GIIL/RAT = SAT = RAT AJUSTADO = (RAT X FAP) Obs: O licitante deverá preencher o valor do RAT AJUSTADO, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. O RAT ajustado pode variar entre 0,5% a 6% (resultado da aplicação máxima ou mínima do FAP – 0,5 a 2,00 – sobre as alíquotas do RAT – 1%, 2% e 3%).	3,00%	R\$ 96,97
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 48,48
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 32,32
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,39
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 6,46
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 258,60
TOTAL			R\$ 1.189,55
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ 70,05
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 485,10
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ 180,00
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL		R\$ 20,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ 16,00
2.3.7	SEGURO DE VIDA		R\$ 5,00
2.3.8	OUTROS (especificar)		
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 786,15
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 859,86
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.189,55
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 786,15
TOTAL			R\$ 2.835,56

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 13,46
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,07
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 62,85
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,72%	R\$ 23,13
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	R\$ 111,20
TOTAL			R\$ 211,71

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 17,95
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 2,69
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 1,39
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,14%	R\$ 4,61
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	1,39%	R\$ 44,89
4.1.6	FÉRIAS	8,33%	R\$ 269,27
SUBTOTAL			R\$ 340,80
4.1.7	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,81%	R\$ 26,33
TOTAL			R\$ 367,13
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 367,13
TOTAL			R\$ 367,13

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)

5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 176,66
5.2	OUTROS	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176,66</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,00%	R\$ 341,18
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 716,48
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 56,07
6.3.2	COFINS	3,00%	R\$ 258,82
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 431,38
	<b>TOTAL</b>	<b>23,65%</b>	<b>R\$ 1.803,93</b>

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.232,60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 2.835,56
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 211,71
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 367,13
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 176,66
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 6.823,66</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.803,93
	<b>VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 8.627,59</b>

BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Item	Descrição	CUSTO
T1	AUXILIO MORTE/FUNERAL	R\$ 20,00
T2	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 16,00

T3	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
T4	SEGURO DE VIDA	R\$ 5,00

AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
Item	Descrição	CUSTO
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 24,50
T2	Dias de trabalho efetivo	23
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ 539,00
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ 53,90
	<b>Custo Total Mensal de Auxílio Alimentação (T3-T4)</b>	<b>R\$ 485,10</b>
	<b>CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO</b>	<b>R\$ 180,00</b>

AUXILIO TRANSPORTE		
Item	Descrição	CUSTO
T0	Salário Base	R\$ 3.232,60
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 6,00
T2	Dias de trabalho efetivo	23
T3	Qtde de transporte diário	2
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 264,00
T5	Desconto da CCT - 6%	R\$ 193,95
	<b>Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)</b>	<b>R\$ 70,05</b>

UNIFORMES					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
1	BLAZER AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, FORRADO INTERNAMENTE, INCLUSIVE NA MANGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM 02 BOLSOS INFERIORES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	Unid.	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
2	CAMISA SOCIAL AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	Unid.	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
3	CALÇA SOCIAL COMPRIDA AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	Unid.	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
4	SAPATO SOCIAL EM COURO PRETO	Unid.	R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
5	CINTO DE COURO	Unid.	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
6	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	Unid.	R\$ 5,00	2	R\$ 10,00
7	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA.	Unid.	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00
	<b>Custo Total Anual de Uniformes</b>				<b>R\$ 2.120,00</b>
	<b>Número de Meses</b>				<b>12</b>
	<b>Custo Total Mensal de Uniformes por profissional</b>				<b>R\$ 176,66</b>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 10/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2711351** e o código CRC **04530997**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**ANEXO II – ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- 1) A licitante poderá utilizar o seu padrão de planilha de custos, mas recomendamos que seja utilizada a planilha modelo fornecida por esta Administração, a qual pode ser acessada através do link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BJPMiaJghpOdN5Ph0v5mXLMfpy2Fo9Of/edit?usp=sharing&ouid=102878238031591344840&rtprof=true&sd=true>. Caso a licitante utilize planilha própria, deverá truncar todos os cálculos em duas casas decimais para evitar erros de arredondamento.
- 2) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. A licitante deve preencher a planilha de uniformes conforme seu custo, podendo ser diligenciada para comprovar a veracidade dos valores. Caso pretenda zerar os custos de uniformes deverá encaminhar, junto à proposta, uma justificativa prévia e, juntamente com a planilha de custos, uma declaração afirmando possuir capacidade de fornecer por conta própria os insumos considerados de custo zero. Esta declaração deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a capacidade de fornecimento, ao longo da contratação, desses uniformes.
- 3) A licitante poderá aplicar o percentual de provisão de acordo com sua experiência, estratégia ou peculiaridades, devendo observar que alguns itens não podem variar conforme regulamentação. Recomenda-se a utilização dos percentuais apresentados na planilha de custos constante do Anexo I do Termo de Referência, sendo facultada a apresentação de percentuais menores, desde que acompanhados da memória de cálculo e dos documentos que comprovem a capacidade de manutenção desses percentuais ao longo da contratação.
- 4) A proposta deverá apresentar planilha de custos detalhada preferencialmente conforme modelo do ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A licitante informará em sua proposta qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante. Caso a licitante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão. A planilha de estimativa de custos elaborada para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra (Anexo I) observa os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000038/2026 de 23/01/2026, Processo 13621.201052/2026-83).
- 5) A licitante deve seguir a Convenção Coletiva, ressalvando que não poderão ser incluídas despesas oriundas de cláusulas que disponham sobre obrigações aplicáveis exclusivamente a contratos com a administração pública ou que não sejam de concessão obrigatória a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.
- 6) O FAP deve ser obtido no FAPweb e a alíquota do RAT deve corresponder ao CNAE da atividade preponderante informada no FAPweb para o CNPJ responsável pelo faturamento dos serviços.
- 7) A alíquota do ISS, para fins de cálculo, será de 5%.
- 8) Para o cálculo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, deverão ser considerados 22 dias úteis.
- 9) O preposto terá função de acompanhamento contratual, devendo comparecer eventualmente ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se tratando de presença fixa diária. A empresa contratada é responsável por definir a melhor estratégia administrativa e operacional para o preposto. É vedada a designação de funcionários que atuem diretamente na prestação dos serviços.
- 10) Não há previsão de insalubridade ou periculosidade para esta contratação.
- 11) A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou outros meios aceitáveis. Caso se opte pelo relógio de ponto, este será de responsabilidade da empresa contratada.
- 12) As propostas não poderão conter salários inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas.
- 13) As propostas não poderão conter os valores de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou benefícios suplementares inferiores aos previstos nos instrumentos coletivos.
- 14) Caso seja cotado valor ou quantitativo de auxílio-transporte inferior ao indicado na planilha estimativa, o licitante deverá justificar no memorial de cálculo ou especificar na proposta os procedimentos adotados para o transporte dos trabalhadores. A forma indicada na proposta inicial não poderá ser alterada. O meio de transporte alternativo deverá estar devidamente regularizado.
- 15) Em caso de desconto no valor unitário do auxílio-alimentação, devem ser observadas as regras do instrumento coletivo.
- 16) Caso a CCT indicada esteja com vigência expirada, esta não poderá servir de base para a formação de preços, conforme o art. 614, § 3º, da CLT.
- 17) Na ausência de CCT vigente, para garantir a continuidade do certame, a licitante deverá utilizar a planilha de preços constante no anexo do edital, elaborada conforme os parâmetros da IN Seges/MP nº 5/2017.
- 18) Em caso de homologação de nova CCT, a licitante deverá seguir os valores da nova CCT.
- 19) Havendo erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, a CONTRATANTE poderá solicitar, mediante diligência, a correção dos dados, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 20) Caso a licitante utilize CCT diversa daquelas mencionadas no edital, deverá encaminhar, juntamente com as planilhas, cópia dos acordos, dissídios ou convenções vigentes aplicáveis a cada categoria.
- 21) A Licitante deverá comprovar o código FPAS mediante a apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil, caso apresente valores diferentes para SESC ou SESI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE.

22) Na proposta de preço deverão ser incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

## MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL

### 1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na CCT entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000038/2026 de 23/01/2026, Processo 13621.201052/2026-83).

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
1.1	Salário Base <sup>(1)</sup>		Artigo 457 e 458 da CLT.

(1) Salário Base: Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

### 2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

#### 2.1. SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	$\{(1/12) + [(1/3)/12]\} \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88

#### 2.2. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	GHIL/RAT = RAT x FAP	6,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.6	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

**OBSERVAÇÃO:** Na planilha de formação de preço, utilizou-se no item RAT Ajustado - RAT X FAP um RAT=3% e FAP=2, logo o item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%. Nota-se que o licitante deve preencher o item 2.2.3 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto.

#### 2.3. SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Artífice

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	$(22 \text{ dias} \times 2 \times \text{R\$ } 6,00) - 6\% \text{ do Salário base}$	Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	$(22 \times \text{R\$ } 24,50) \times 90\%$	Cláusula 7ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 180,00	Cláusula 8ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 20,00	Cláusula 11ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 16,00	Cláusula 10ª CCT SEEAC - AM000038/2026
2.3.7	SEGURO DE VIDA	R\$ 5,00	Cláusula 13ª CCT SEEAC - AM000038/2026

### 3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO):

3	Provisão para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT; Lei nº 12.506/2011. Acórdão TCU nº 1904/2007. Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com o levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[(8\% \times 0,42\%)] \times 100 = 0,03\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário.
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[(7/30)/12] \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário.
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,94\%) \times 100 = 0,77\%$	
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	Multa FGTS (Lei nº 8.036/1990): Considerando que, segundo estudo realizado pelo CNJ – Resolução nº 98/2009, 10% (dez por cento) dos empregados pedem demissão (rescisão a pedido do trabalhador) e, portanto, a penalidade relativa ao FGTS recai sobre 90% (noventa por cento) dos empregados remanescentes, temos: Sobre a remuneração, o provisionamento seria $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 1) \times 100 = 2,88\%$ ; sobre as férias + adicional de férias $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 4/36) \times 100 = 0,32\%$ ; sobre o 13º Salário $((0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1/12)) \times 100 = 0,24\%$ . Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a remuneração, 13º salário e férias, o cálculo dessa provisão corresponde a $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1) + (1/12) + (4/36)] \times 100 = 3,44\%$ ;

**4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:****4.1. SUBMÓDULO 4.1 – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Reposição do Profissional Ausente	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	$[\frac{1}{30} \times 12] \times 2 \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT.
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	$[\frac{1}{30} \times 20] \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT.
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$[\frac{1}{30} \times 12] \times 16 \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76.
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	$[\frac{1}{30} \times 12] \times 180 \times 0,7757\% \times (\text{Submódulo 2.2} = 39,8\%) \times 100 = 0,15\%$	
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	$[\frac{5}{30} \times 12] \times 100 = 1,39\%$	
4.1.6	FÉRIAS	$[\frac{1}{12} \times 100] = 8,33\%$	Art. 129 e Art. 130 da CLT

**OBSERVAÇÃO 01:** Esta administração considerou no ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS 02 Faltas, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados.

**OBSERVAÇÃO 02:** Esta administração considerou no ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE 20 DIAS de licença com uma incidência de 1,5%, com base em contratos anteriores e estudos.

**OBSERVAÇÃO 03:** Esta administração, no ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% do licitante (baseado em contratos anteriores) resultando no valor usado para calcular o índice.

**OBSERVAÇÃO 04:** Esta administração utilizou a porcentagem de incidência da licença maternidade do licitante (baseado em contratos anteriores) como parâmetro para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE.

**OBSERVAÇÃO 05:** Esta administração utilizou a porcentagem de incidência de 5 (cinco) dias de licença por ano como parâmetro para o ITEM 4.1.5 – AFASTAMENTO POR DOENÇA.

**OBSERVAÇÃO 06:** A licitante deve prever a substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular.

A licitante poderá aplicar o percentual de custo de reposição do profissional ausente de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa. Recomendamos que sejam utilizados os percentuais apresentados da planilha de custo do **Anexo I do Termo de Referência**, mas a licitante tem liberdade de apresentar percentuais diferentes, nesse caso, a Licitante poderá ser diligenciada para que apresente a memória de cálculo de custo de reposição do profissional ausente.

**5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES**

**5.1. CUSTOS INDIRETOS:** Incidirá uma taxa máxima de 5% sobre o somatório dos módulos I, II, III, IV e V;

**5.2. LUCRO:** Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre o somatório dos módulos I, II, III, IV, V, acrescida dos Custos Indiretos;

**5.3. TRIBUTAÇÃO:** Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. A licitante que possui regime de tributação LUCRO REAL, e consoante disposição das Lei nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003, as empresas com regime de incidência não-cumulativa possuem, quanto aos tributos PIS e COFINS, descontos de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Isso significa que a alíquota efetiva a ser devida pelas empresas ao fisco pode ser bem inferior à alíquota nominal prevista, no caso, 1,65% para PIS e 7,60% para a COFINS, dependendo da sua estrutura operacional. Dessa forma, a licitante deve apresentar os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para comprovar seus valores de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses.

**5.4. Tributos [(Soma Módulos I, II, III, IV, V, Custos Indiretos e lucro)/(1-soma dos tributos totais)\*alíquota do tributo específico]:**

Exemplo para o ISS

$ISS = \frac{[(\text{Soma Módulos I, II, III, IV, V, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - 8,65\%)] \times 5\%}{1}$



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 10/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2711356** e o código CRC **29036E8A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios para a avaliação dos serviços de manutenção.

2. Para fins de aplicação do IMR, definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	01
ASSIDUIDADE	02
CONSERVAÇÃO	01
OCUPAÇÃO MÁXIMA	02
PRIORIZAÇÃO	02

3. Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

**3.1. ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03):** No máximo uma evidência específica de não conformidade do item foi identificada. Nesse caso será obtida a NOTA 03.

**3.2. ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02):** Duas evidências específicas de não conformidade do item foram identificadas. Nesse caso será obtida a NOTA 02.

**3.3. ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00):** Mais de duas evidências específicas de não conformidade ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Nesse caso será obtida a NOTA 00 (ZERO).

4. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, nos quais os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas.

5. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela média ponderada dos percentuais obtidos em cada item. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação do período pela equipe de fiscalização.

6. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com base na tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Medição
Superior a 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Inferior a 75%	10%

7. Caso a medição do IMR seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial.

8. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos na tabela abaixo:

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO	1. O profissional deve estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível.
ASSIDUIDADE	2. Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como devem retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição.
CONSERVAÇÃO	3. O profissional deve manter a cabine do elevador limpa e bem organizada em todos os turnos.
OCUPAÇÃO MÁXIMA	4. O profissional regula a entrada de passageiros de maneira eficiente e respeitosa e respeita a capacidade máxima, impedindo excessos.

## ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PRIORIZAÇÃO	5. O profissional dá prioridade a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida
-------------	--

9. A seguir, apresenta-se a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.

**Item em Conformidade: Nota 03 (três);**

**Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);**

**Item em Não Conformidade: 00 (zero).**

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>O profissional deve estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível.</li> </ul>	03	03	03	02	91,6%	01
ASSIDUIDADE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como devem retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição.</li> </ul>	02	03	03	03	91,6%	02
CONSERVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>O profissional deve manter a cabine do elevador e bem organizada em todos os turnos.</li> </ul>	03	03	03	02	91,6%	01
OCUPAÇÃO MÁXIMA	<ul style="list-style-type: none"> <li>O profissional regula a entrada de passageiros de maneira eficiente e respeitosa e respeita a capacidade máxima, impedindo excessos.</li> </ul>	03	03	03	03	100%	02
PRIORIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>O profissional dá prioridade a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida</li> </ul>	03	03	03	03	100%	02
$\text{IMR Mensal} = [(1 \times 91,6\%) + (2 \times 91,6\%) + (1 \times 91,6\%) + (2 \times 100\%) + (2 \times 100\%)] / 8 = 95,8\%$							

Logo, nesse exemplo, a empresa estaria enquadrada na faixa “superior a 90%”, o que não implicaria desconto no valor da medição mensal do mês corrente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 10/02/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2711362** e o código CRC **23B56381**.